

Of.-Circ. nº DG/644-15
Ref.: SPD nº 64911/2015

Porto Alegre, 18 de junho de 2015.

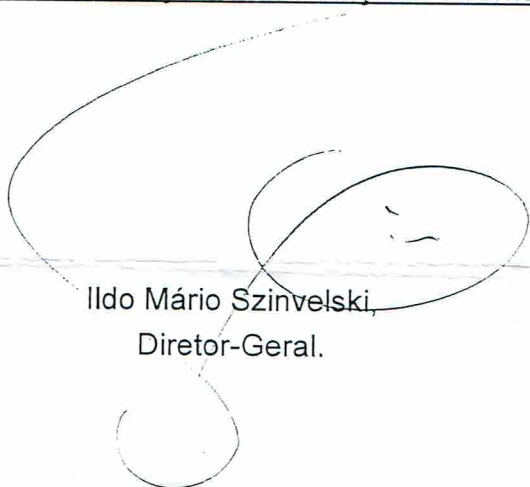
Senhor Leiloeiro/Senhora Leiloeira:

Informamos a Vossa Senhoria que, a partir de 20 de agosto do corrente, somente as empresas regularmente credenciadas ou registradas operacionais pelo DETRAN/RS ou que comprovem seu registro perante o Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuarem poderão participar em hasta pública para arremate de sucatas e de materiais inservíveis oriundos de veículos automotores.

Tal restrição se dá com base na entrada em vigor da Lei Federal nº 12977/2014 e do Decreto Estadual nº 51990/2014.

Desta forma, os Centros de Desmanches de Veículos (CDVs) autorizados a adquirir sucatas e/ou materiais inservíveis são os "Registados Operacionais" e os "Credenciados", cuja relação, contendo a identificação e a situação, está disponível para consulta na página [www.detran.rs.gov.br/Serviços e Informações/Desmanches](http://www.detran.rs.gov.br/Serviços_e_Informações/Desmanches).

Atenciosamente,



Ildo Mário Szinvelski,
Diretor-Geral.

Aos Senhores Leiloeiros
do Estado do Rio Grande do Sul.

DT/LRG